

Portaria nº 024, de 06 de março de 2025.

*“Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao servidor **Lúcio Gonçalves Siqueira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme e tendo em vista o que consta no processo nº 2024009956,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria por invalidez com proventos integrais** ao servidor **LÚCIO GONÇALVES SIQUEIRA**, CPF 313.370.741-87, matrícula 7291, do cargo de **Auxiliar de Serviços de Recuperação de Vias Públicas, Classe/Referência P1401A115**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotado na **Superintendência Municipal de Trânsito**, com fundamento no art. 17 § 1º, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) e os proventos mensais em **R\$ 1.958,22 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, correspondentes à totalidade da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, especialmente o inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa / SPPS/MPS 01/2012, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.518,00
Quinquênio (5% x 3)	R\$ 227,70
Quinquênio adquirido (7% x 2)	R\$ 212,52
Total	R\$ 1.958,22

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal 3.598/2013, com fundamento nas regras advindas com a EC 70//2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma municipal da previdência, consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente